

GONZALEZ & DOMINGUEZ, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-AOU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 37 477/670203; identificação de pessoa colectiva n.º 500129240; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 15 e 16; números e data das apresentações: 11-12-13/20020326.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente João Pinheiro Carvalho, por ter renunciado, em 28 de Março de 2001.

Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º

Gerentes designados:

Armando do Carmo Fernandes;

Luís António Gonçalves Pedro;

Cesário Pereira Filipe;

Jorge Simões Duarte.

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 2410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais. Teor dos artigos alterados:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Armando do Carmo Fernandes, Luís António Gonçalves Pedro, Cesário Pereira Filipe e Jorge Simões Duarte.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, cabe a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

O texto completo e actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.

3000227656

GOUVEIA & CAETANO — COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-AOV/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9397/990729; identificação de pessoa colectiva n.º 504497677; inscrição n.º 3/010703.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes às prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2001. — A Escrituraria Superior, *Dulce Raposo Pais de Campos*.

3000227380

GRÁFICA EXPANSÃO ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-AOX/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5826; identificação de pessoa colectiva n.º 501713964; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 25-26/930615.

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1993, exarada de fl. 50 a fl. 52 do livro n.º 98-H do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerente.

Gerente: José de Jesus.

Causa: renúncia.

Data: 14 de Maio de 1993.

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos, 2.º e o § 1.º do artigo 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

2.º

O capital social é de 2 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e valores constantes da escrita social e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

§ 1.º A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um só gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000129255

GRAFICOISAS — INDÚSTRIAS GRÁFICAS, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-AOZI/2007**

Conservatória do Registo Comercial Loures. Matrícula n.º 10 955; identificação de pessoa colectiva n.º 503162833; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 5/980120.

Certifico que, por escritura de 10 de Dezembro de 1997, exarada de fl. 10 v.º a fl. 12 v.º do livro n.º 122-B do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel José dos Santos Lopes e José Carlos Pereira Duarte.

Que em tudo o mais mantém em vigor o aludido contrato social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000128317

GRAFIFINA — INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-APA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6883; identificação de pessoa colectiva n.º 501915230; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 14 e 16/930212.

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 1993, exarada de fl. 62 v.º a fl. 64 do livro n.º 455-B do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

A cessão de quotas não produz efeitos para com a sociedade enquanto não for consentida por esta, excepto a quota de que é titular o sócio Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Sebroza, que poderá ser transmitida sem o referido consentimento.

Certifico ainda que, por escritura 8 de Fevereiro de 1993, exarada de fl. 26 v.º a fl. 27 v.º do livro n.º 17-L do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o corpo do artigo 5.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado, compete a dois gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Agosto de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000129125

GRILO & VENTURA — MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS, L.ª

Anúncio n.º 7962-APB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 202; identificação de pessoa colectiva n.º 502954019; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/980310.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação da gerência.
Gerente: Carlos Alberto Alves Ventura.
Causa: renúncia.
Data: 30 de Novembro de 1994.

Está conforme o original.

16 de Março de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000128390

Anúncio n.º 7962-APC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 202; identificação de pessoa colectiva n.º 502954019; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/980310.

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro de 1994, exarada de fl. 38 v.º a fl. 39 v.º do livro n.º 102-B do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o artigo 6.º (corpo) do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, e com dispensa de caução, será a exercida pelo sócio Norberto José de Jesus Grilo, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a sua intervenção.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Março de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000128392

GUGU — AGÊNCIA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES, L.ª

Anúncio n.º 7962-APD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9974; identificação de pessoa colectiva n.º 972120645; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/921218.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1992, exarada de fl. 8 v.º a fl. 10 do livro n.º 283-D do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre: Agência de Transportes e Comércio, L.ª, e José Luís de Gouveia Ferreira, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de GUGU — Agência Internacional de Transportes, L.ª, vai ter a sua sede na Quinta do Carmo, lote 34, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode: criar sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e por simples deliberação da gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes internacionais de mercadorias.

3.º

O capital social é de 15 500 000\$ e corresponde às quotas seguintes:

Agência de Transportes e Comércio, L.ª — 12 400 000\$;
José Luís de Gouveia Ferreira — 3 100 000\$.

O capital encontra-se totalmente realizado da forma seguinte:

A sócia Agência de Transportes e Comércio, L.ª, transfere para a sociedade um tractor da marca *Renault* — 340 19 T-33, do ano 1988, matrícula PC-18-57, no valor de 9 150 000\$, e um semi-reboque da marca *Krone* SD 24 TIR/87, matrícula L-97 816, no valor de 3 250 000\$;

O sócio José Luís de Gouveia Ferreira realizou a quota no valor de 3 100 000\$ em dinheiro.

4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre.

1 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende de autorização expressa da sociedade, a qual terá sempre o direito de preferência, pagando-as pelo valor nominal acrescido dos valores apurados no último balanço aprovado.

2 — Se a sociedade não exercer o direito de preferência indicado no número anterior, tal direito passará para os sócios que o desejarem, os quais farão entre si a divisão da quota na proporção do capital que cada um possuir.

3 — Não sendo exercido o direito de preferência a que se referem os n.ºs 1 e 2, a autorização da sociedade para a cessão de quotas a estranhos deverá ser dada através de deliberação da assembleia geral dos sócios, aprovada por maioria não inferior a 60 % do capital social.

5.º

A administração e representação da sociedade ficam a cargo de Gualter Rodrigues Ferreira, em representação da sociedade Agência de Transportes e Comércio, L.ª, e do sócio José Luís de Gouveia Ferreira.

§ único. Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos será necessário e suficiente a assinatura de qualquer um dos seus gerentes.

6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, nomeando aqueles entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças e outros actos estranhos aos negócios sociais.

8.º

Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência noutro ou noutros gerentes.

9.º

No caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários todos os sócios que procederão à liquidação e partilha conforme convencionarem e, na falta de acordo, será todo o activo e passivo adjudicado ao sócio que melhor proposta fizer.

10.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital desde que a assembleia geral delibere por maioria até ao dobro do capital social.

11.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente um vez por ano para a apreciação e votação do relatório, balanço e outras, podendo haver